

LEI N° 607

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a *Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR*, para a construção de uma unidade escolar com quatro sala de aula, localizada no Distrito de Coronel Domingos Soares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na Obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da *FUNDEPAR*

Artigo 3º - O Convênio que o Município celebrar com a *FUNDEPAR* estabelecerá que a conservação do Imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
06 de junho de 1977.

***OLAIR TONIAL
PRESIDENTE***

***JOSÉ TADEU CAMPOS ARAÚJO
SECRETÁRIO***